



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM IBANOR MILAN E DÁ - OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento -
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar - imóvel com IBANOR MILAN, necessário para a abertura de uma rua na Fenavinho, ligando a Av. Gen. Artur da Costa e Silva a rua 7 de - Setembro: "uma área de terras, com 515,45 m² (quinhentos e quinze metros e quarenta e cinco metros quadrados) pertencente a Municipalidade, sita nesta cidade, sem benfeitorias com as seguintes - confrontações: NORTE, na extensão de 39,65 (trinta e nove metros e sessenta e cinco centímetros), com propriedade de Serafino Afonso Cavedon; SUL, na extensão de 39,80 m (trinta e nove metros e oitenta centímetros), com propriedade de Acordeões Todeschini; - LESTE, na extensão de 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros), com a Rua Brasília e a OESTE, na extensão de 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros), com propriedade de M. Tuset. O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob o nº 21.919 do Livro 3-AB, às fls 81."

ART. 2º - O imóvel do permutante mencionado no Art. - 1º da presente Lei, é o seguinte: "uma área de terras, com 528 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), Lote nº 33 do Loteamento Esmeralda, nesta cidade, com as seguintes confrontações: - NORTE, na extensão de 12,00 m (doze metros) com propriedade da - Prefeitura Municipal; SUL, na mesma extensão com a Rua 7 de Setem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

bro; LESTE, na extensão de 44 m (quarenta e quatro metros) com o lote urbano nº 32 de propriedade de Malaquias Mazzini; OESTE, na extensão de 44 m (quarenta e quatro metros) com o lote urbano nº 34 de propriedade de Malaquias Mazzini. O imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis, desta cidade, sob nº 25.991, fls. 189, do Livro 3-AG.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

ECON. DARCY POZZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretaria do Governo

Reg. no Livro de Leis
nº 699 a 1026
031 11 / 1976

Secretaria do Governo

